



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 que às 14:00 horas, do dia 24 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber proposta para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito no Orçamento Base (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II).

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito no Orçamento Base (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

Observação 1: Como requisito de participação nesta Licitação, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pelo setor de engenharia do município, devendo agendar o horário da visita com o respectivo setor pelo fone: (54) 3356 1244 ou 3356 1255, a visita técnica será efetuada entre os dias 08 de Agosto e 21 de Agosto. O atestado será emitido em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) via ficará anexada ao processo e a outra será entregue a pessoa que efetuou a referida visita, ficando dispensável a apresentação nos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 21 de Agosto de 2018, para a comissão de credenciamento os seguintes documentos os quais servirão para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

2.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

2.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da proponente;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração de que a licitante não emprega e não empregará menor de idade nos termos da constituição federal.

2.2.3 - Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (FÓRUM);

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.4 – Qualificação Técnica:

a) – Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epigrafe.

2.2.5 – **Se for ME/EPP**, apresentar declaração firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que a mesma pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Envelope nº 01

Envelope nº 02

Ao MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	Ao MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--	--

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Certificado de Registro Cadastral no Município e específico para este Edital;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

3.3.1 - a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, que incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

b) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, para materiais e mão-de-obra, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

3.3.2. Deverá conter, ainda:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

b) Nome, CPF, endereço de e-mail e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DOS PRAZOS

4.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação: A empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução do serviço (para o item 3) no momento da assinatura do Contrato devidamente quitada.

4.3 A solicitação de entrega dos bens e início dos serviços será feita pelo setor de engenharia do município, imediatamente após a homologação e assinatura do contrato.

4.4 A entrega dos bens e início dos serviços deverão obedecer ao cronograma físico financeiro.

4.5 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 - Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço por item.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço por item, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 - O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que satisfaça as exigências deste edital.

6.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 O valor máximo previsto para cada item consta no Orçamento Base (Anexo I) do edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no Orçamento Base deste edital;
- b) cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não atenderem ao exposto no edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será de acordo com a medição e emissão de Laudo do Setor de Engenharia do Município.

9.2 - O Município reterá referente o equivalente a 3,00% (três por cento) a título de ISS (imposto sobre serviços), incidentes sobre o valor total da contratação.

9.3 - O Município reterá referente o equivalente a 11,00% (onze por cento) a título de INSS incidente sobre o valor total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Licitação e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

1007 – AMPLIAÇÃO E CONS ESCOLAS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

4490510000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R: 1117 – MANUT. EDUC. INFANTIL – NOVOS ESTABELECIMENTOS

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e sucintamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

12.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e o contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

12.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8 - Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

12.11 - Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

12.12 - O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a ART/RRT (Anotações de Responsabilidade Técnica), quitada, referente ao item 3 do Orçamento Base e Memorial Descritivo.

12.13 – O local para a entrega dos materiais e prestação dos serviços será na EMEI Primeiros Passos, localizada na Rua Napoleão Ferreira, 140 – Praça 30 de Maio, Centro de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

12.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal pelo telefone nº (54) 3356-1244, ou pelo endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

13 - DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo “I”** – ORÇAMENTO BASE;
- Anexo “II”** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo “III”** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- Anexo “IV”** – MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo “V”** – MINUTA DE CONTRATO.

BARRACÃO – RS, 07 de Agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – ORÇAMENTO BASE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo e no Memorial Descritivo (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
1.	PORTAS, PORTÕES E TELAS PARA MOSQUITO EM ALUMÍNIO						
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA EXTERNA POR PORTA DE ALUMÍNIO – P2 E P3	UN	2	1.600,00	100,00	1.700,00	3.400,00
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA EXTERNA POR PORTA DE ALUMÍNIO – P1	UN	1	2.090,00	150,00	2.240,00	2.240,00
1.3	INSTALAÇÃO DE TELA EM PORTA DE MADEIRA P4 E P5	UN	2	490,00	50,00	540,00	1.080,00
1.4	TELAS NAS JANELAS						
1.4.1	TELA NA JANELA J1 E J2	UN	2	190,00	50,00	240,00	480,00
1.4.2	TELA NA JANELA J3	UN	1	170,00	50,00	220,00	220,00
1.4.3	TELA NA JANELA J4	UN	1	110,00	50,00	160,00	160,00
1.4.4	TELA NA JANELA J5	UN	1	250,00	50,00	300,00	300,00
1.4.5	TELA NA JANELA J6	UN	1	160,00	50,00	210,00	210,00
1.5	PORTÃO EM ALUMÍNIO BRANCO	UN	4	440,00	25,00	465,00	1.860,00
1.6	INSTALAÇÃO DE ALGEROSA	M	40	36,00	12,00	48,00	1.920,00
TOTAL DO ITEM 1. R\$							11.870,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
2	PINTURA EM PAREDES E LAJES						
2.1	PINTURA EM FACHADA – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	50,68	11,00	5,00	16,00	810,88
2.2	PINTURA EM LAJE DE FORRO – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	30,16	11,00	5,00	16,00	482,56
2.3	PINTURA EM PAREDE LATERAL – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	31,78	11,00	5,00	16,00	508,48
2.4	PINTURA EM PAREDE – BLOCO CRECHE II	M ²	70	11,00	5,00	16,00	1.120,00
2.5	PINTURA EM LAJE DE FORRO –	M ²	35,80	11,00	5,00	16,00	572,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BLOCO CRECHE II							
TOTAL DO ITEM 2. R\$							3.494,72
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
3 CONSTRUÇÃO CONFORME PROJETO							
3.1	SAPATA	M ³	0,192	1.200,00	340,00	1.540,00	295,68
3.2	PILARES	M ³	0,288	1.200,00	340,00	1.540,00	443,52
3.3	ABERTURA DE VALA	M ³	1,78		80,64	80,64	143,54
3.4	FECHAMENTO DE VALA	M ³	0,1		46,77	46,77	4,68
3.5	ALVENARIA DE BLOCO PARA NIVELAMENTO	M ²	8,1	50,35	18,80	69,15	560,12
3.6	VIGA DE FUNDAÇÃO	M ³	0,54	1.200,00	340,00	1.540,00	831,60
3.7	ALVENARIA DE BLOCO PARA MURETA	M ²	18	50,35	18,90	69,25	1.246,50
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	22,50	7,52	2,50	10,02	225,45
3.9	ATERRO PARA EXECUÇÃO DE PISO	M ³	6		39,77	39,77	238,62
3.10	PISO ARMADO	M ²	72	20,50	15,00	35,50	2.556,00
3.11	AREIA PARA CAIXA DE AREIA	M ³	1,35	130,00	17,00	147,00	198,45
3.12	CICLÓPICO	M ³	1,28	290,00	45,00	335,00	428,80
3.13	ALVENARIA DE BLOCO PARA DELIMITAÇÃO DA CAIXA DE AREIA E PÁTIO	M ²	5,25	50,35	18,80	69,15	363,04
3.14	TUBO METÁLICO 5CM DE DIAMETRO	M	18,00	30,00	12,00	42,00	756,00
3.15	PINTURA	M ²	54,27	11,00	5,00	16,00	868,32
TOTAL DO ITEM 3. R\$							9.160,31
TOTAL DOS ITENS 1. 2. E 3.							24.525,03

Observações:

- Tipo de julgamento: Menor preço por item;
- Será considerado para forma de julgamento o item completo com seus sub-itens.
- Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência;

Barracão – RS, 07 de Agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

1. PORTAS, PORTÕES E TELAS PARA MOSQUITO EM ALUMÍNIO E ALGEROSA.

Item 1.1 – Substituição de portas de madeira externa por portas de alumínio (P2 e P3) – BLOCO DE SERVIÇO:

- manter o marco de madeira existente;
- retirar a folha de madeira semi-oca em mau estado;
- instalar folha em alumínio branco, de giro, fechadura externa e duas fechaduras auxiliares, uma na parte superior e uma na parte inferior;
- conforme modelo:



- 0,80x2,10.

Item 1.2 – Substituição de portas de madeira externa por portas de alumínio (P1) - BLOCO DE SERVIÇO:

- manter o marco de madeira existente;
- retirar a folha de madeira semi-oca em mau estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalar folha em alumínio branco, de giro, fechadura externa e duas fechaduras auxiliares, uma na parte superior e uma na parte inferior;

- conforme modelo;



- instalar tela para mosquito, de giro, com perfil em alumínio branco na volta e uma barra no meio e fechamento;

- 0,80x2,10.

Item 1.3 – Instalação de tela em porta interna existente (P4 e P5) - BLOCO DE SERVIÇO:

- manter o marco e a folha de madeira existente;

- instalar tela para mosquito, de giro, com perfil em alumínio branco na volta e uma barra no meio e fechamento;

- 0,80x2,10.

Item 1.4 – Instalar telas nas janelas - BLOCO DE SERVIÇO:

1.4.1 Tela para janela 2,10x0,30 (J1 e J2)

- instalar tela para mosquito, fixa em alvenaria, com perfil em alumínio branco na volta.

- 2,30x0,50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4.2 Tela para janela 1,80x0,30 (J3)

- instalar tela para mosquito, fixa em alvenaria, com perfil em alumínio branco na volta.

- 2,0x0,50.

1.4.3 Tela para janela 1,20x0,30 (J4)

- instalar tela para mosquito, fixa em alvenaria, com perfil em alumínio branco na volta.

- 1,40x0,50.

1.4.4 Tela para janela duas janelas 3,0x0,30 (J5)

- instalar tela para mosquito, fixa em alvenaria, com perfil em alumínio branco na volta, com barra no centro.

- 3,20x1,0.

1.4.5 Tela para janela duas janelas 1,20x0,30 (J6)

- instalar tela para mosquito, fixa em alvenaria, com perfil em alumínio branco na volta.

- 1,40x1,0.

Item 1.5 Portão em alumínio branco – CRECHE I – BERCÁRIO:

- manter o marco e a folha de madeira existente;

- instalar portão em veneziana branco, de giro, com fechamento especial para criança;

- 0,80x1,0.

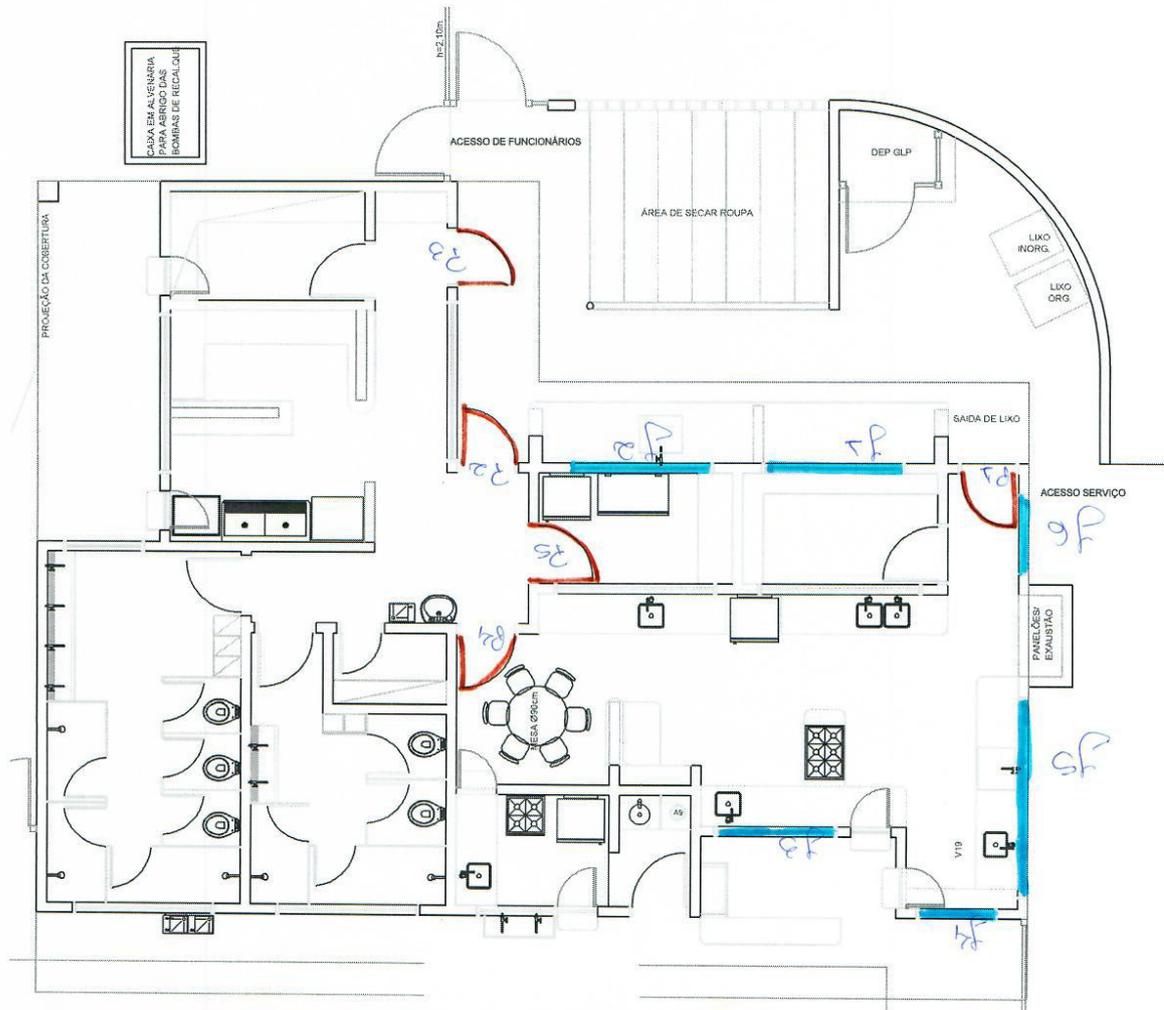
Item 1.6 Reparos no telhado com a instalação de algerosas.

- Instalação de algerosas nos oitões do telhado existente, com fixação através de parafusos e rebites em beiral de concreto e telhas cerâmicas, e/ou cortes na alvenaria para chumbamento, e impermeabilização com silicone. Algerosas de aluzinc liso 0,50mm, corte 0,30 cm, com dobras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ALESSANDRA MAIOLI
Engenheira Civil
CREA 11718-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. PINTURA EM PAREDES E LAJES.

Item 2.1 – Pintura em fachada – BLOCO ADMINISTRATIVO:

- pintura em parede, com tinta acrílica externa, semi-brilho, na cor azul acinzentado;
- fazer os devidos reparos e lixamentos onde for necessário;
- não é parede nova, é parede que já possui pintura na cor branca.

Item 2.2 – Pintura em laje de forro – BLOCO ADMINISTRATIVO:

- pintura em laje de forro, com tinta acrílica externa, semi-brilho na cor branca;
- fazer os devidos reparos e lixamentos onde for necessário;
- não é laje nova, é laje que já possui pintura na cor branca.

Item 2.3 – Pintura em parede lateral – BLOCO ADMINISTRATIVO:

- pintura em parede, com tinta acrílica externa, semi-brilho, na cor branca;
- fazer os devidos reparos e lixamentos onde for necessário;
- não é parede nova, é parede que já possui pintura na cor branca.

Item 2.4 – Pintura em fachada – BLOCO CRECHE II:

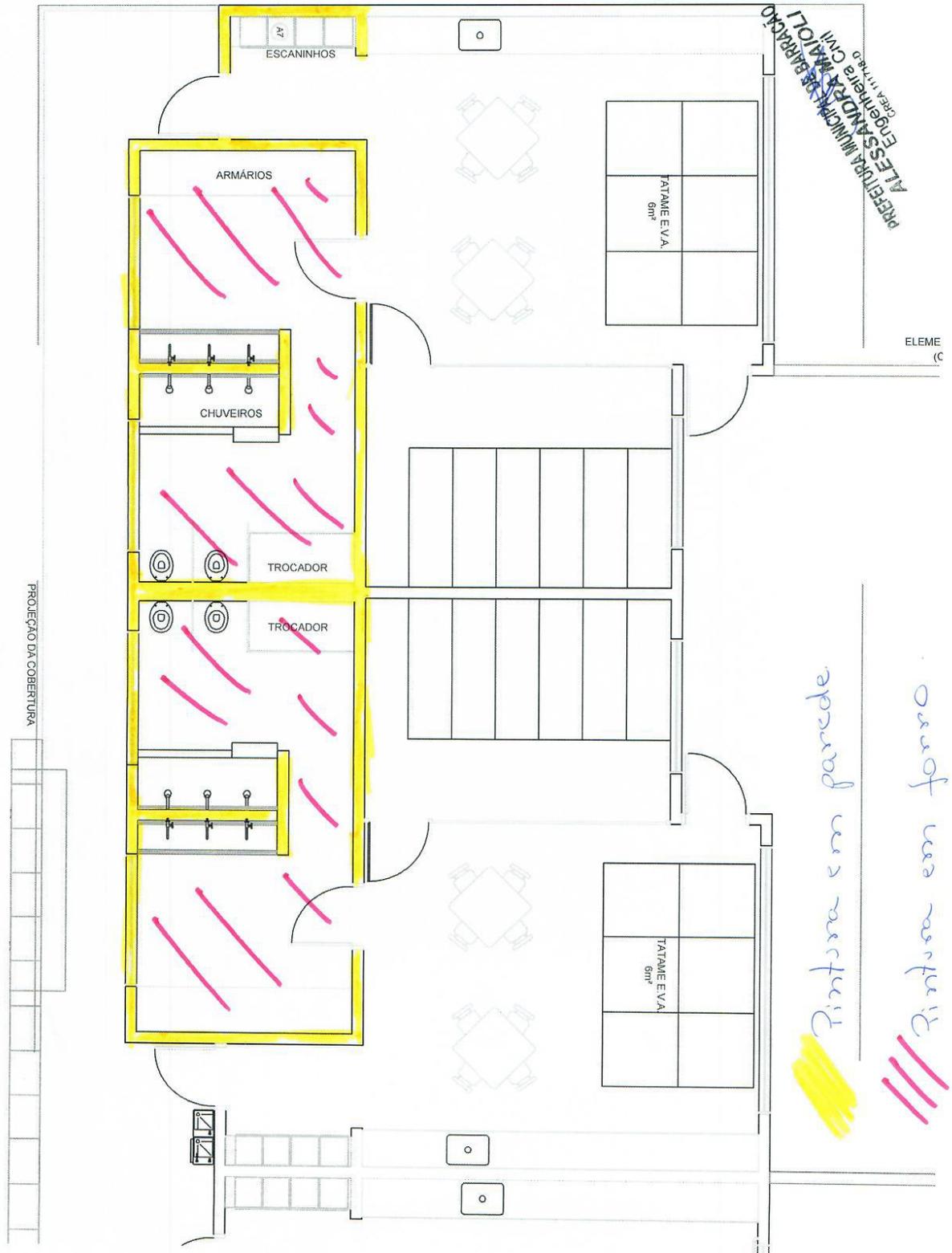
- pintura em parede, com tinta acrílica interna, semi-brilho, na cor azul palha;
- fazer os devidos reparos e lixamentos onde for necessário;
- não é parede nova, é parede que já possui pintura na cor branca.

Item 2.5 – Pintura em laje de forro – BLOCO CRECHE II:

- pintura em laje de forro, com tinta acrílica interna, semi-brilho na cor branca;
- fazer os devidos reparos e lixamentos onde for necessário;
- não é laje nova, é laje que já possui pintura na cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 CONSTRUÇÃO CONFORME PROJETO – COBERTO EXISTENTE.

Item 3.1 Sapata – será executada sapatas de 40x40x20, nos locais indicados em projeto, com malha de 5/16” a cada 15cm.

Item 3.2 Pilares – será executada pilares de 20x20, nos locais indicados em projeto, com 4 barras de ferro malha de 5/16” e estribos de 5,0mm a cada 15cm.

Item 3.3 Abertura de vala – será executada abertura de vala para sapatas e vigas de fundação enterradas, conforme o nível no local

Item 3.4 Fechamento de vala – será executada fechamento de vala.

Item 3.5 Alvenaria de bloco para nivelamento – será executada alvenaria com bloco de concreto estes deverão ser concretados internamente e deverão estas chumbados aos pilares de concreto e aos pilares metálicos.

Item 3.6 Viga de fundação – será executada viga de fundação sobre a alvenaria de blocos para nivelamento, dimensão de 15x20, com 4 barras de 3/8” e estribos de 5,0mm a cada 15cm.

Item 3.7 Alvenaria de bloco para mureta – será executada alvenaria com blocos de concreto sobre a viga de fundação, os mesmos deverão estar chumbados aos pilares de concreto e metálicos.

Item 3.8 Impermeabilização – será executada impermeabilização do muro de nivelamento e também da viga de fundação nas 3 faces, com hidroasfalto e também do concreto ciclopico.

Item 3.9 Aterro para execução de piso – será executada aterro para posterior execução de piso de concreto, o aterro deve ser feito por camadas e as mesas devem ser compactadas.

Item 3.10 Piso armado – será executada piso de concreto de 8cm, com malha de ferro de 4,2mm e o mesmo deverá receber impermeabilizante e deverá ser polido.

Item 3.11 Areia para caixa de areia – a caixa de areia receberá 10cm de areia.

Item 3.12 Ciclópico – será executado um concreto ciclopico de 15x30, junto ao solo para assentamento do bloco para nivelamento e para delimitação.

Item 3.13 – Alvenaria de bloco para delimitação da caixa de areia e pátio – sobre o ciclópico será executada alvenaria de delimitação da caixa de área e do pátio com blocos de concreto.



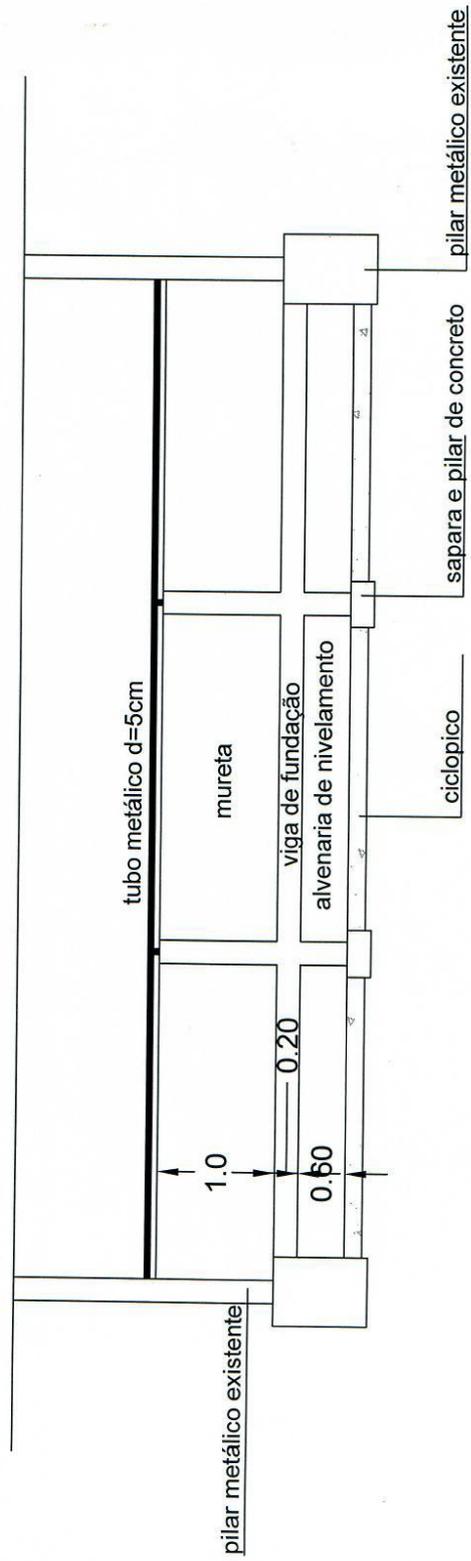
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item 3.14 – Tubo metálico – será instalado um tubo metálico sobre a mureta, soldado aos pilares metálicos existente e chumbados nos pilares de concreto, com espessura de 5cm, os mesmos deverão receber fundo e pintura na cor azul escura.

Item 3.15 Pintura – a alvenaria de nivelamento receberá pintura na parte externa, a alvenaria para mureta receberá pintura na parte interna e externa, bem como os pilares e vigas de concreto. A cor deverá ser cinza escuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ALESSANDRA MAIOLI
Engenheira Civil
CREA 111818-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observações:

- Item 3.0 a empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução do serviço no momento da assinatura do Contrato, quitada.
- a empresa vencedora, antes da execução dos serviços devesse visitar acompanhada do setor de engenharia do município, o local da execução do mesmo;
- a execução da obra deverá ser programado com o setor de engenharia do município;
- a obra será acompanhada e fiscalizada pela engenharia do município;
- todas as medidas necessárias para execução do item 1. Deverão ser tiradas no local antes da confecção dos mesmos;
- quaisquer alteração necessária durante o decorrer da obra, visto que o serviço é reforma e adequação em edificação existente, precisa da aprovação do setor de engenharia do município;
- a demarcação da obra do item 3. Será acompanhada pelo setor de engenharia do município;
- antes da execução do item 2. A empresa deverá apresentar catálogo e amostras das tintas, a fim de manter a qualidade do serviço e também a tonalidade adequada da tinta.

ALESSANDRA MAIOLI

ENG. CIVIL

CREA 111718-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

		15 DIAS		30DIAS		
		R\$	%	R\$	%	
1.	PORTAS, PORTÕES E TELAS PARA MOSQUITO EM ALUMINIO	11.870,00		11.870,00	100,00%	
2.	PINTURA EM PAREDES E LAJES	3.494,72	1.801,92	51,56%	1.692,80	48,44%
3.	CONSTRUÇÃO CONFORME PROJETO	9.160,31	3.989,71	43,55%	5.170,60	56,45%
	TOTAL	24.525,03	5.791,63	27,26%	18.733,40	72,74%
	ACUMULADO		5.791,63	27,26%	24.525,03	100,00%

ALESSANDRA MAIOLI

ENG. CIVIL

CREA 111718-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo e no Memorial Descritivo (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
1.	PORTAS, PORTÕES E TELAS PARA MOSQUITO EM ALUMÍNIO						
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA EXTERNA POR PORTA DE ALUMÍNIO – P2 E P3	UN	2				
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA EXTERNA POR PORTA DE ALUMÍNIO – P1	UN	1				
1.3	INSTALAÇÃO DE TELA EM PORTA DE MADEIRA P4 E P5	UN	2				
1.4	TELAS NAS JANELAS						
1.4.1	TELA NA JANELA J1 E J2	UN	2				
1.4.2	TELA NA JANELA J3	UN	1				
1.4.3	TELA NA JANELA J4	UN	1				
1.4.4	TELA NA JANELA J5	UN	1				
1.4.5	TELA NA JANELA J6	UN	1				
1.5	PORTÃO EM ALUMÍNIO BRANCO	UN	4				
1.6	INSTALAÇÃO DE ALGEROSA	M	40				
TOTAL DO ITEM 1. R\$							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
2	PINTURA EM PAREDES E LAJES						
2.1	PINTURA EM FACHADA – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	50,68				
2.2	PINTURA EM LAJE DE FORRO – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	30,16				
2.3	PINTURA EM PAREDE LATERAL – BLOCO ADMINISTRATIVO	M ²	31,78				
2.4	PINTURA EM PAREDE – BLOCO CRECHE II	M ²	70				
2.5	PINTURA EM LAJE DE FORRO –	M ²	35,80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BLOCO CRECHE II							
TOTAL DO ITEM 2. R\$							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	MAT R\$	M.O. R\$	TOTAL (MAT+MO) R\$	TOTAL R\$
3 CONSTRUÇÃO CONFORME PROJETO							
3.1	SAPATA	M ³	0,192				
3.2	PILARES	M ³	0,288				
3.3	ABERTURA DE VALA	M ³	1,78				
3.4	FECHAMENTO DE VALA	M ³	0,1				
3.5	ALVENARIA DE BLOCO PARA NIVELAMENTO	M ²	8,1				
3.6	VIGA DE FUNDAÇÃO	M ³	0,54				
3.7	ALVENARIA DE BLOCO PARA MURETA	M ²	18				
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	22,50				
3.9	ATERRO PARA EXECUÇÃO DE PISO	M ³	6				
3.10	PISO ARMADO	M ²	72				
3.11	AREIA PARA CAIXA DE AREIA	M ³	1,35				
3.12	CICLÓPICO	M ³	1,28				
3.13	ALVENARIA DE BLOCO PARA DELIMITAÇÃO DA CAIXA DE AREIA E PÁTIO	M ²	5,25				
3.14	TUBO METÁLICO 5CM DE DIAMETRO	M	18,00				
3.15	PINTURA	M ²	54,27				
TOTAL DO ITEM 3. R\$							
TOTAL DOS ITENS 1. 2. e 3.							

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado a Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito no Orçamento Base (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo III) do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, que passa a fazer parte integrante da presente minuta.
Itens.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$
(.....), constante da proposta da vencedora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

1007 – AMPLIAÇÃO E CONS ESCOLAS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

4490510000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R: 1117 – MANUT. EDUC. INFANTIL – NOVOS ESTABELECIMENTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão de Laudo do setor de engenharia, atestando a conformidade dos serviços e materiais entregues, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Licitação e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - A solicitação de entrega dos bens e início dos serviços e instalações, será feita imediatamente após assinatura do presente contrato.

6.2 - A entrega dos bens e início dos serviços deverão obedecer ao cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 – Verificada a não conformidade de alguns dos produtos e serviços executados, o licitante vencedor, deverá promover as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

7.2 – A execução da obra deverá ser programada com o setor de engenharia do município, o qual acompanhará e fiscalizará o seu andamento.

7.3 - O local para a entrega dos materiais e prestação dos serviços será na EMEI Primeiros Passos, localizada na Rua Napoleão Ferreira, 140 – Praça 30 de Maio, Centro de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos Direitos:

8.1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.22 – Das Obrigações:

8.2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

8.2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

9.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

13.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
